

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.730, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E ADMINISTRATIVA, EMERGENCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento

Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I 2 (dois) Cargos de Assistente Social, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TC-II;
- II 4 (quatro) Cargos de Psicólogo, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM-5.

Parágrafo único. A contratação dos cargos descritos acima, se faz necessária a fim de manter a qualidade do atendimento nos Servicos vinculados à SEDES - Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS).

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme Art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GONÇALVES, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte è um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

DE

dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município &

publicado

BENT<u>Ø</u>

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município